**REQUERIMENTO SINDJUD-PE | Nº 05/2020**

**Data:** 20/07/2020

**ASSUNTO:** Requerer conhecimento e participação nos estudos sobre agregação de comarcas por parte do TJPE, dentre outros.

 O SINDJUD-PE vem através deste demonstrar a preocupação quanto a proposta do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) de agregação/desinstalação de Comarcas, pelo qual apresentamos nosso posicionamento acerca do tema.

 É de conhecimento púbico que o TJPE tenha indicado o estudo para possível fechamento de Comarcas, através da Portaria Nº 13/2020 e em seguida mantido pela Portaria Nº 15/2020, assegurado pela Resolução Nº 184/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

 O Projeto de Resolução do TJPE, ainda em fase de minuta, menciona o art. 9º da referida resolução do CNJ, porém deixa de mencionar os respectivos parágrafos, em que dispõe de formas de solucionar o acesso à justiça por parte da população, a exemplo de *postos avançados de atendimento*; *calendário periódico de atendimentos aos jurisdicionados*; ou *atendimento itinerante* (hoje já existente com conciliações e depoimento especial)[[1]](#footnote-2).

 Dessa maneira, parece que a preocupação é tão somente com o corte de gastos, não com a situação da população de tais comarcas, bem como dos servidores que serão forçosamente deslocados.

 O princípio do acesso à justiça é deixado de lado em nome da lógica econômica. O poder judiciário enquanto um serviço público e direito do cidadão, assegurado na Constituição Federal (Art 5º, XXXV), deveria ter por premissa de como servir mais e melhor, não o contrário. Assim, pautar-se pela restrição do serviço é algo temerário, ainda mais sem previsão alguma de contrapartidas (posto avançado ou atendimento itinerante), dificultando o acesso à justiça.

 O fechamento de comarcas é um tema de extrema relevância, o que necessita de amplo debate. E até o momento não temos nenhuma sinalização de uma audiência pública com participação de entidades representativas dos servidores, magistrados, advogados, defensores, promotores e da sociedade.

 Ademais, não podemos deixar de lembrar que é assegurado ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira (Art. 99 da Constituição Federal). Destarte, o executivo precisa realizar o repasse integral do duodécimo. O judiciário não pode simplesmente se submeter a uma política de estrangulamento financeiro, ferindo a sua autonomia e prejudicando a prestação jurisdicional.

 Embora a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) tenha causado a diminuição da arrecadação estadual, o Governo Federal repassou verbas e suspendeu dívidas dos estados, o que resultou em descompressão da situação financeira. Além disso, está em curso a retomada gradual dos setores da economia. Tudo isso favorece a uma melhora da arrecadação. Temos ciência das dificuldades e não desprezamos essa variável, mas é preciso enxergar o contexto em sua totalidade.

 O SINDJUD-PE endossa os pedidos da Associação dos Magistrados de Pernambuco (AMEPE) no documento registrado no SEI nº 22207-47.2020.8.17.8017, bem como **vem requerer ao TJPE a a) suspensão imediata de qualquer avanço quanto a Projeto de Resolução do TJPE para agregação/fechamento de comarcas; b) apreciação do estudo pelos Comitês de Priorização do 1º Grau e Comitê de Gestão de Crise; c) realização de audiência pública**.

1. Cf. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1917> [↑](#footnote-ref-2)